

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**

Rua Bento Gonçalves, 335

ITAQUI - RS

5534321100 - CNPJ : 88.120.662/0001-46

itaqui@itaqui.rs.gov.br

www.itaqui.rs.gov.br

PROCESSO Nº 6683/2024

IMPRESSÃO DE DESPACHO

Data: 11/09/2024

Hora: 10:08

Usuário: LAUREM SOUZA TALHA FERRO

Público: Sim

Processo : 6683/2024**Data :** 09/07/2024**Tipo :** APRESENTA SOLICITAÇÃO -**Titular do Processo :** SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE**Hora :** 12:41**Atendente :** ALEXANDRE AGUIRRE MINHO**Requerente :** SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Despacho : Neste expediente administrativo, a Secretaria Municipal de Saúde requer a aquisição de insumos agrícolas e material de construção para a realização de horta como recurso terapêutico aos usuários do CAPS, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO. Juntou aos autos o Documento de Formalização de Demanda (DFD), e o Termo de Referência, bem como apresentou justificativa e acostou aos autos os demais documentos e informações necessárias para a instrução, análise e a tomada de decisão. Na análise do conjunto probatório e, neste caso, considerando o Parecer Jurídico nº 664/2024, da Assessoria da Procuradoria-Geral do Município, nas folhas nº 78 a 80, e ainda, por haver disponibilidade orçamentária para a cobertura do pedido, conforme informado pela Assessoria de Planejamento, nas folhas nº 73 a 77. Considerando, também, o despacho de folha nº 54, do Setor de Licitações, que informa o valor total formalizado pela Prefeitura, através de dispensa de licitação com base no artigo 75, inciso II, em serviços e compras da mesma natureza neste exercício financeiro e, ainda, comprova o cumprimento do §3º, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, com a publicação da Manifestação de Interesse nº 131/2024, nas folhas nº 30 a 32. Assim, uma vez observados os requisitos previstos no artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, DECIDO pelo DEFERIMENTO do pedido de realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a aquisição de insumos agrícolas e material de construção, conforme Termo de Referência, desde que respeitado o limite legal para serviços e compras da mesma natureza. DECIDO que a relação jurídica deve ser formalizada através de Carta-Contrato, nos termos do Art. 95, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Desse modo, informo que as Cartas-contrato nº 408 e 409/2024 foram assinadas digitalmente e encontram-se salvas junto ao sistema. Remetam-se os autos ao Setor de Licitações para as demais providências que o caso requer, observando-se em tudo, as disposições legais vigentes, e inclusive, o parecer jurídico citado.

Em 11 de setembro de 2024 - 4ª feira.

LEONARDO BETIN
Prefeito**CAMPOS ADICIONAIS**